

LEI Nº 2.691, de 28 de outubro de 1992

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores das Vilas Vilaça e Tavares.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores das Vilas Vilaça e Tavares, entidade de direito civil, sem fins lucrativos, com sede e foro em Itaúna, fundada em 10/05/86.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 28 de outubro de 1992

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal